



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Curso de Relações Internacionais - FADIR

MARCUS VINÍCIUS TELES SANTOS

ANÁLISE DO DIREITO AO LIVRE TRÂNSITO DOS POVOS GUARANI:
Um Estudo de Caso dos Kaiowa na Comunidade *Ñande Ru Marangatu*
em Faixa de Fronteira entre Brasil - Paraguai

Dourados - MS
2013

MARCUS VINÍCIUS TELES SANTOS

**ANÁLISE DO DIREITO AO LIVRE TRÂNSITO DOS POVOS GUARANI:
Um Estudo de Caso dos Kaiowa na Comunidade *Ñande Ru Marangatu*
em Faixa de Fronteira entre Brasil - Paraguai**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof. Antônio José Guimarães Brito.

**Dourados - MS
2013**

RESUMO

A proposta do artigo é fazer uma análise da luta do povos Guaranis (Kaiowa) pelo direito a livre determinação dentro dos Estados em que vivem. Primeiramente, tem como objetivo central desenvolver um estudo teórico, em que será discutida a composição dos Estados Nacionais a partir da compreensão de que a ideia atual de fronteira nacional é um conceito eurocêntrico, ignorando os aspectos culturais, com a finalidade de dominar outros povos. Serão discutidos de forma reflexiva os direitos indígenas e sua autodeterminação em fronteiras nacionais. Iremos discorrer sobre um estudo de caso dos Guaranis Kaiowa, que vivem na fronteira entre Brasil e Paraguai. O objeto da análise é o direito ao livre trânsito do povo Guaraní, evidenciando os obstáculos burocráticos enfrentados por eles, que possuem uma especificidade cultural própria, sendo uma das mais representativas etnias indígenas do mundo. É importante considerar a extensão do território tradicional Guaraní, que abrange parte dos territórios da Bolívia, Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai.

PALAVRAS-CHAVE 1) Povos Guaraní 2) Fronteiras 3) Direitos indígenas 4) Livre trânsito 5) Soberania

RESUMEN

El propósito de este artículo es analizar la lucha del pueblos Guaranís (Kaiowa) por el derecho a la libre determinación dentro de los estados en que los viven. En primer lugar, tiene como objetivo desarrollar un estudio teórico central, donde se debatirá sobre la composición de los Estados Nacionales a partir de la constatación de que la idea actual de la frontera nacional es un concepto eurocéntrico, haciendo caso omiso de los aspectos culturales, con el fin de dominar a otros pueblos. Serán discutidos de la forma reflexiva los derechos indígenas y su libre determinación en las fronteras nacionales. Vamos a discutir un estudio de caso del guaraní kaiowá que viven en la frontera entre Brasil y Paraguay. El objeto del la análisis es el derecho al libre tránsito de los guaraníes, poniendo de relieve los obstáculos burocráticos que enfrentan, tienen su propia especificidad cultural, siendo uno de los grupos indígenas más representativos del mundo. Es importante tener en cuenta la extensión del territorio tradicional guaraní, que abarca parte de los territorios de Bolivia, Brasil, Paraguay, Argentina y Uruguay.

PALABRAS CLAVE 1) Pueblos Guaraní 2) Fronteras 3) Derechos Indígenas 4) Libre tránsito 5) Soberanía

1. INTRODUÇÃO

Optei, Também, por assumir abertamente, ainda que criticamente, o lado da vítima, pois esse era o ângulo mais rico (e moralmente mais justo) para compreender de modo mais abrangente os complicados processos sociais da fronteira e a complexa inteligência que tem da situação os seus protagonistas. (MARTINS, 2009, p16)

Neste artigo iremos fazer uma reflexão através da luta do Povos¹ Guaranis (Kaiowa) ao livre trânsito em faixa de fronteira, começando por um estudo teórico onde discutiremos a composição dos Estados Nacionais e a formação das fronteiras, até chegarmos ao estudo de caso dos Guaranis Kaiowa (*Ñande Ru Marangatu*), que vivem na fronteira entre Brasil e Paraguai. .

É importante destacar a expressiva população indígena Guaraní, são 50 mil no Brasil, 350 mil na Bolívia, 53 mil no Paraguai e ainda 5 mil na Argentina. Sendo que em 1492 o povo Guaraní aproximadamente chegava a 2 milhões, duas vezes a população de Portugal.²

Analisaremos a luta desse povo pelo direito a livre determinação dentro dos Estados em que vivem, a partir da compreensão de que a ideia atual de fronteira nacional é um conceito eurocêntrico, o qual ignora os aspectos culturais, com a finalidade de dominar outros povos.

Autodeterminação é o respeito aos direitos fundamentais indígenas como o direito a ter reconhecido o desenvolvimento de seu modo de vida, sua língua, suas medicinas e seus territórios como espaço étnico. “Autonomia é um sistema pelo qual os povos indígenas podem exercer seu direito à livre determinação sobre o marco de seus respectivos estados.” (SÁNCHEZ, 2009, p.69)

Os Guaraní possuem uma especificidade cultural própria, sendo uma das mais representativas etnias indígenas do mundo. Neste estudo ficarão evidenciados os obstáculos burocráticos enfrentados por eles, principalmente os da comunidade a qual visitei na cidade de Antônio João, Mato Grosso do Sul.

É importante considerar a extensão do território tradicional Guaraní, que abrange parte dos territórios da Bolívia, Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai.

¹ Neste trabalho optamos por chamar o macro- grupo linguístico Guaraní como povo, mas ao sentido do fortalecimento político do movimento, contudo sabe-se que os Kaiowa; Nhandéva; Xiripa e Mbya, são povos com identidade própria.

² Dados retirados da seguinte fonte: <http://www.guarani-campaign.eu/landen/portugal/lancamento.htm>. Acesso em agosto/2012.

A partir da exposição da formação das fronteiras e dos conceitos de Estado Nação será demonstrado que os mesmos se tornam potenciais obstáculos, comprometendo a autodeterminação indígena bem como a legitimação de um Estado plurinacional. Povos indígenas não representam apenas culturas diversas, são também sujeitos políticos coletivos com direito a participar das ações do Estado.

2. O GUARANI E A BUSCA PELA “TERRA SEM MAL”

É preciso mostrar que existimos como um grande povo. Temos o mesmo sangue, somos parentes que passamos pelo mesmo sofrimento. Não existe absurdo maior do que dizer ‘índio argentino’, ‘índio paraguaio’, ainda mais ‘índio brasileiro’. Para nós, as fronteiras não existem”, esclarece o cacique da aldeia Tey Kue, Zenildo.³

Os Guarani estão localizados em cinco países de nosso subcontinente: Argentina, Brasil, Bolívia, Uruguai e Paraguai, sendo que neste último a língua guarani é falada por grande parte da população e é oficial perante o governo. Este povo constituiu uma das maiores presenças territoriais na América do Sul, quando se trata de populações indígenas. Diversos de seus grupos por ela se estenderam ao longo do tempo, através de várias migrações, junto das quais se deu seu crescimento demográfico.

En los siglos XVI y XVII, los españoles, a medida que avanzaban en sus viajes de exploración y en sus expediciones de conquista – y los misioneros en su ‘conquista espiritual’ – encontraron a los Guaraní formando conjuntos territoriales más o menos extensos, que llamaron ‘provincias’, reconocidas por sus nombres propios: Cario, Tobatin, Guarambaré, Itatín, Mbaracayú, gente del Guairá, del Paraná, del Uruguay, los del Tape... Estas provincias abarcaban un vasto territorio que iba de la costa atlántica al sur de São Vicente, en el Brasil, hasta la margen derecha del río Paraguay, y desde el sur del río Paranapanema y del Gran Pantanal, o lago de los Jarayes, hasta las Islas del Delta junto a Buenos Aires. (MELIÁ, 1991, p. 128)⁴

³ O referido excerto foi retirado da seguinte fonte: <http://www.guarani-campaign.eu/landen/portugal/lancamento.htm>. Acesso em agosto/2012.

⁴ “Nos séculos XVI XVII, os espanhóis, a medida que avançavam em suas viagens de exploração e em suas expedições de conquista – e os missionários em sua “conquista espiritual” encontraram os Guarani formando grupos territoriais mais ou menos extensos, que chamaram “provincias”, conhecidas por seus nomes próprios: Cario, Tobatin, Guarambaré, Itatim, Mbaracayú, as pessoas do Guairá, do Paraná, do Uruguai, os de Tape... Províncias estas que cobrem um vasto território em ia da costa Atlântica ate o sul de São Vicente, no Brasil, para a margem direita do rio Paraguai, e desde o sul do rio Paranapanema e do grande Pantanal, ou do lago de os Xaraies ate as ilhas dos Delta junto a Buenos Aires” (Tradução Minha)

No Brasil podemos encontrar comunidades Guarani em sete estados: Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Paraná, com uma população estimada em 50.000 pessoas⁵, as quais atualmente, infelizmente, ocupam apenas pequenas ilhas espalhadas por esse território, trata-se da maior população indígena a habitar nosso país.

Podemos denominar os Guarani como um povo, pois segundo o dicionário (Novo Aurélio, Sec XXI, 1999) “povo é um conjunto de indivíduos que falam a mesma língua, costumes e hábitos idênticos, afinidade de interesse, uma historia e tradições comuns.”

No decorrer da história os Guarani foram se diferenciando entre si e formando novos subgrupos, tais como os Kaiowa, os Nhandéva ou Xiripa e os Mbya, cujas diferenças estão nas práticas rituais, costumes, formas linguísticas, organização política e social. Contudo formam um conjunto, pois todos têm em comum a mesma origem étnica e se assemelharam em sua organização sócio-políticas e em aspectos primordiais de sua cultura.⁶

Três aspectos da vida guarani expressam uma identidade que dá especificidade, forma e cria um "modo de ser guarani": a) o *ava ñe'ë* (*ava*: homem, pessoa guarani; *ñe'ë*: palavra que se confunde com "alma") ou fala, linguagem, que define identidade na comunicação verbal; b) *otamõi* (avô) ou ancestrais míticos comuns e c) o *ava reko* (*teko*: "ser, estado de vida, condição, estar, costume, lei, hábito") ou comportamento em sociedade, sustentado em arsenal mítico e ideológico. Estes aspectos informam ao *ava* (homem guarani) como entender as situações vividas e o mundo que o cerca, fornecendo pautas e referências para sua conduta social. (SUSNIK, 1980, p.12)

A partir da breve exposição da história do povo Guarani, nos remeteremos ao início do século XVI com a chegada dos primeiros europeus que penetraram no continente sul-americano, através do rio da Prata, e desembarcaram na bacia do rio Paraná, onde encontraram terras com abundante produção agrícola. Ali se localizavam os Guarani (dentro de um grande território, mas com vários movimentos migratórios internos), que cultivavam seus alimentos, organizando-se através de uma economia de reciprocidade e subsistência, repartindo a colheita entre seus membros em grandes festas.

Povos pacíficos com relação à presença de novos indivíduos em seu território, os Guarani acreditam que a terra lhes foi concebida por um ser divino e a eles pertencem, dessa maneira não se importam em viver com outras espécies humanas dentro do mesmo espaço, como aconteceu naquele momento com os europeus e como já acontecia com outras populações indígenas.

⁵ Fonte: CIMI, “Povo Guarani, grande povo”, 2008

⁶ Guarani Retã 2008: Povos Guarani na Fronteira. Argentina, Brasil e Paraguai. O referido também pode ser visto em <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/guarani-kaiowa>. Acesso em Julho/2012

Os Guarani são alvos de discriminação, preconceito racial e cultural, tornando-se objetos de opressão em disputas que envolvem seus territórios. Nesse sentido, o Governo Federal caminha despreocupado na busca pela resolução de conflitos e efetivação de demarcações, gerando insegurança e um alto grau de ameaça a sua sustentabilidade cultural e física, tornando-os vulneráveis a ações violentas que partem principalmente de latifundiários.

Mesmo com a redução de seu território; genocídio cultural; e ignorância dos fatos pela opinião pública (tendo sua identidade étnica questionada com frequência por esta), os Guarani ainda habitam a região com seu modo de vida característico e com sua organização social diferenciada, assim como preservam sua língua, religião e rica tradição secular. Esse povo segue seu caminho em busca de um futuro, mesmo com tamanha dificuldade e inúmeros desafios.

Os Guarani não são nômades, eles migram⁷ apenas quando problemas ou determinadas condições os determinam como, por exemplo, o desaparecimento de suas matas e a presença de monoculturas (soja, cana-de-açúcar, dentre outros).

Para eles as florestas e os rios são ambientes ocupados por seres espirituais onde buscam a interação para garantir seu modo de vida tradicional. Costumam se deslocar apenas dentro de seu próprio território, porém não se pode dizer que são nômades ou que não tenham residência fixa.

Os deslocamentos, que muitas vezes ocorrem nos grupos Guarani, são relacionados à sua incessante busca pela “terra sem males”, um de seus maiores mitos, e a maior característica de seu modo de vida.

Os fatos históricos – conclui Nimuendaju – “só fazem confirmar o que os próprios índios sempre me asseguraram: a marcha dos guarani para o leste não se deveu a pressão de tribos inimigas, tampouco a esperança de encontrar melhores condições de vida do outro lado do Paraná; ou ainda ao desejo de se unir mais intimamente a civilização – mas exclusivamente ao medo de destruição do mundo e a esperança de ingressar na “terra sem mal”. (LADEIRA,1988,p19)

A terra sem males é movimento dos Guarani e se dá sempre em direção ao leste. O ideal da terra sem males é um fundamento de grande importância para a espiritualidade do povo Guarani.

Ñanderuvusu (Nosso Grande Pai) veio à terra e faliu a Guyrapoty (nome do xamã incubido de liderar a partida): ‘Procurem dançar!, a terra quer piorar!’ Eles dançaram durante três anos quando ouviram o trovão da destruição. A terra desabava pelo oeste. E Guyrapoty disse aos seus filhos: ‘Vamos! O trovão da destruição causa temor’. E eles

⁷ Nesse estudo a concepção de migrar é diferente de ser nômade.

caminharam, caminharam para o leste, para beira mar. E eles caminharam. E os filhos de Guyrapotý lhe perguntaram: ‘Aqui não vai surgir de imediato a ruína?’ – ‘Não, aqui a ruína vai surgir após um ano, dizem’ . E seus filhos fizeram roça. (NIMUENAJU, 1987, p.155).

O movimento migratório do povo Guarani se intensificou com a chegada dos europeus ao continente sul-americano. Esse fato se tornou uma das “últimas” motivações que fizeram com que esse grupo caminhasse em destino a terra sem males. O caminho em direção ao leste, antes visto apenas como uma mensagem divina enviada ao seu líder espiritual, se transformou na necessidade da busca de um local que possibilitasse viver em segurança com suas tradições, dando um novo início a essa jornada.

Para eles a terra é uma dádiva divina, lugar de busca pela vida e não de morte, não havendo necessidade de luta pela mesma. Em casos de guerra optam, com sua sabedoria, pela busca de novos lugares, os Guarani saem pelo longo caminho. “De qualquer modo, o fato é que a procura da “terra sem mal” parece, hoje, concentrar-se na manutenção de um lugar onde os Guarani possam “viver bem”, isto é, onde possam reproduzir *nandereko* (“nosso modo de ser”)”. (LADEIRA, 1988, p.22)

A causa penúltima do êxodo indígena, porém, se encontra no Oeste. Poucos anos depois do término da "Guerra do Paraguai" ou "Guerra Grande", o governo paraguaio outorgou ao cientista suíço Moisés S. Bertoni (1857-1929) uma superfície de 10.000 hectares de marta virgem, alienando assim uma parte da terra habitada pelos Mbyá-Guarani (BURRI, 1993, p.28).

Segundo Meliá (1991) “O caminho à terra-sem-mal não desviaria do paraíso, mas, pelo contrário, faria começar aqui e agora essa utopia, em um caminhar esforçado e livre, sem alienação e sem opressão”.⁸

3. DA FORMAÇÃO DE FRONTEIRAS AO ESTADO NAÇÃO

Antes de descrevermos o significado de fronteira política devemos entender primordialmente a concepção de Estado-Nação e território, pois esta é a raiz de sua formação. Sem o conceito atual de Estado, modelo nascido de uma cultura europeia que foi levado para o

⁸ Em entrevista a Revista do Instituto Humanistas Unisinos ON-LINE.
http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3258&secao=331 Acesso Junho/2012

resto do mundo como um ditame (Estado monista), não seria possível a existência de uma fronteira política. Para muitos autores esse conceito surgiu apenas no século XVI, dando sentido ao que é hoje conhecido como Estado.

Com a chegada dos europeus à América, o nascimento das colônias e posteriormente a independência das mesmas, houve uma implantação do modelo de Estado–Nação. Modelo este, que não leva em conta a diversidade cultural dos povos que aqui já habitavam, colocando todos em um mesmo círculo com linhas inventadas e impondo conceitos que não se adequavam à realidade e estrutura do modo de vida local.

A denominação Estado (do latim status = estar firme), significando situação permanente de convivência e ligada a sociedade política, aparece pela primeira vez em “O Príncipe” de Maquiavel, escrito em 1513, passando a ser usada pelos italianos sempre ligada ao nome de uma cidade independente, como por exemplo, stato di Firenze. Durante os séculos XVI e XVII a expressão foi sendo admitida em escritos franceses, ingleses e alemães. (DALLARI, 2005, p.51)

O Estado controla com sua política o território, exercendo soberania dentro deste sistema. Esses territórios são separados por alguns limites, algumas vezes acidentes naturais ou inventados e impostos, como a construção de uma estrada, rua ou apenas uma linha imaginária que divide territórios, lugares, paisagens dentre outras exemplificações.

O termo que hoje conhecemos como “fronteira” começou a ser usado no século XIII, oriundo da palavra *Front* que em português significa “de frente”, o qual estabelecia o limite que no momento do conflito fazia a separação dos exércitos. Apenas com o surgimento dos Estados Modernos podemos perceber que as “fronteiras” têm o papel de delimitar territórios entre soberanias.

A partir da Paz de Westphalia⁹, tornaram–se mais claras as verdadeiras fronteiras políticas dos Estados, firmando o atual conceito de território. Com a colonização essa denominação de “fronteira dos estados” foi desenhada fora da Europa e imposta por todo o globo, dando caráter normativo aos ideais do continente europeu.

Definida a noção de território e Estado-nação, percebemos o nascimento das fronteiras políticas atuais, que fazem uma delimitação; separação de territórios; espaços e lugares. A

⁹ *SOBERANIA DOS* “Os tratados de Paz de Westfália documentaram a existência de um novo tipo de Estado – o Estado moderno – cuja nota característica essencial é a soberania.” COLOMBO, Silvana. 2007. *DA NOÇÃO DE ESTADOS À NOÇÃO DE INGERÊNCIA ECOLÓGICA*. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, pagina 1.

fronteira política, que pode ser definida como o limite máximo entre dois Estados Nacionais (ou seja, seus pontos extremos, onde começa um país e onde o outro termina, sua linha divisória), trata-se de uma demarcação imaginária no limite de duas partes distintas.

No tocante ás fronteiras, dava se importância á diferenciação entre as naturais, estabelecidas por acidentes geográficos, e as artificiais, fixadas por meio de tratados, acrescentando – se ainda as chamadas fronteiras esboçadas, quando não estabelecida com precisão. Modernamente, no entanto, com os recursos técnicos da aerofotogrametria e outros de que se valem os Estados, não há praticamente, linha de fronteira que não esteja precisamente estabelecida, o que não se confunde com os conflitos fronteiriços resultantes de pretensões de alguns Estados sobre certas porções de território. Além disso, mesmo quando a linha divisória entre dois Estados é estabelecida por acidentes geográficos, costuma– se indicá-la em tratados, o que é consequência de efetiva ocupação dos territórios, ainda que seja só para exploração econômica. (DALLARI, 2005, p. 91)

Porém, os significados de fronteiras são muito mais complexos e amplos do que linhas imaginárias que dividem Estados-Nacionais, não envolvendo apenas a separação de lugares, grupos, territórios e paisagens.

Nascem assim as fronteiras interétnicas, que separam culturas, modos de vida e pensamentos, onde o ser humano e sua diversidade se encontram e desencontram, onde as sociedades se organizam e se desorganizam ao mesmo tempo. “Uma fronteira não é ponto onde algo termina, mas, como os gregos reconheceram, a fronteira é ponto a partir do qual algo começa e se faz presente.” (BHABHA,1998, p.19)

Podemos entender a fronteira como “entre-lugares”, pois são dois lugares que estão entre si, onde um completa o outro. Sendo na fronteira o local do nascimento de novas culturas híbridas, originando um novo saber, uma miscigenação das trocas de informação. As fronteiras podem ser encaradas como pontes que conduzem as informações entre dois povos.

Também deve ser sublinhado o aspecto obscuro e dramático da fronteira, que caracteriza o esquecimento do "nós", momento em que deixamos transparecer nossa individualidade, enquadrando o estranho em posição de inimigo. Onde confronta assim as diferenças sociais e étnicas de forma ressaltada, fazendo com que as mesmas não tenham um caráter democrático como ressalta Jose de Souza Martins (2009).

Mas o conflito faz com que a fronteira seja essencialmente, a um só tempo, um lugar de descoberta do outro e de desencontro. Não só o desencontro e o conflito decorrentes das diferentes concepções de vida e visões de mundo de cada um desses grupos humanos. O desencontro na fronteira é o desencontro da temporalidades históricas, pois cada um

desses grupos situado diversamente no tempo da história. Pois isso a fronteira tem sido cenário de encontros similares ao de Colombo com os índios da América. (MARTINS, 2009, p.133)

Como vimos, as fronteiras interétnicas estão constantemente localizadas dentro de encontros e desencontros, gerando trocas harmoniosas e às vezes conflituosas, assim percebido na grande luta entre as fronteiras políticas e as fronteiras culturais.

Os fatores primários de produção e troca – dinheiro, tecnologia, pessoas e bens – comportam-se cada vez mais à vontade num mundo acima das fronteiras nacionais; com isso é cada vez menor o poder que tem o Estado-nação de regular estes fluxos e impor sua autoridade sobre a economia” (NEGRI; HARDT, 2001, p 11).

O que nos ajuda a entender mais sobre essa divisão atual das fronteiras políticas é o conceito de Nação de Stuart Hall (2006) e Hobsbawn (1991), em que demonstraram que esse ideário foi construído a partir de um imaginário, de um modo de vida constituído por símbolos e representações.

No mundo moderno, as culturas nacionais em que nascemos se constituem em uma das principais fontes de identidade cultural. Ao nos definirmos, algumas vezes dizemos que somos ingleses ou galeses ou indianos ou jamaicanos. Obviamente, ao fazermos isso estamos falando de forma metafórica. Essas identidades não estão literalmente impressas em nossos genes. Entretanto nós efetivamente pensamos nelas como se fossem parte de nossa natureza essencial. (HALL, 2006, p.47)

A Nação moderna é uma “comunidade imaginada”, na útil frase de Benedict Anderson, e não há dúvida de que pode preencher o vazio emocional causado pelo declínio ou desintegração, ou a inexistência de redes de relações ou comunidades humanas reais, mas o problema permanece na questão de por que as pessoas, tendo perdido suas comunidades reais, desejam imaginar esse tipo particular de substantivos. (HOBSBAWN, 1991, p.63)

Ao levarmos em conta apenas tais definições de nação, dividimos as pessoas por sua nacionalidade, porém essas noções são apenas ficções jurídicas.

4. AUTODETERMINAÇÃO E ESTADOS PLURINACIONAIS.

A autodeterminação indígena é pouco compreendida pelo Governo brasileiro e pela maioria dos juristas, sendo muitas vezes mal interpretada, fato que demonstra a despreocupação em entender os reais anseios indígenas sobre as questões em que estão envolvidos.

Atualmente a maior luta dos indígenas é pela sua autodeterminação, objetivando essa conquista para gerir seus interesses. Muitas vezes o conceito de soberania se esbarra nas lutas pela identidade indígena, principalmente no caso dos indígenas Guarani, pois esses frequentemente estão situados em áreas fronteiriças.

A causa reivindicada pelos indígenas não é sobre o Estado, mas sim sobre seu povo. Trata-se mais de um direito a uma existência pacífica, a convivência simultânea com o restante da população que ali habita; tornando-se detentores do poder decisório em questões que os dizem respeito, como: o futuro de seu povo.

A demanda de autodeterminação dos povos indígenas não é defendida em termos de independência, mas sim em meio à disposição de exercer esse direito em um sistema autônomo *dentro* do país em que eles estão inseridos. Essa é uma primeira diferença em relação a tendência de todo movimento nacional nos séculos XIX e XX, que era a separação estatal e a formação de um estado nacional independente. (SANCHEZ, 2009, p.79)

Uma das maiores vitórias no início do século XXI foi a aprovação em 2007 da Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas da Organização das Nações Unidas.¹⁰ A qual reconhece o autogoverno e a livre determinação dos povos indígenas. Representando assim um instrumento para que os mesmos façam suas reivindicações nos Estados em que vivem, como podemos notar nos artigos 3 e 4 do documento acima referido.

O Artigo 3 “Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural.” E o artigo 4 “Os povos indígenas, no exercício do seu direito à autodeterminação, têm direito à autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas a seus assuntos internos e locais, assim como a disporem dos meios para financiar suas funções autônomas.”

O Dicionário Aurélio Século XXI define Autonomia como “1. Faculdade de se governar por si mesmo. 2. Direito ou faculdade que tem uma nação de se reger por leis próprias.” E sobre determinação diz o referido dicionário: “1. Capacidade de decidir (4) por si próprio. 2. *Pol.* Livre escolha do estatuto político de um país, de uma unidade territorial, por seus habitantes, sem

¹⁰ Ver a declaração completa em: http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf visto em junho de 2012

pressão externa.” Ou seja o direito de poder decidir o próprio destino político de um povo. (FERREIRA, 2000, p. 77)

O povo indígena, enquanto sujeito-coletivo histórico, tem o direito de determinar suas estruturas, assumir o seu destino e definir sua própria identidade conforme suas tradições e eleger a composição de suas instituições. Não se espera que os índios deixem de serem índios para fundarem uma sociedade nacional homogênea, na verdade o que se espera é que lhes sejam garantidos os direitos de manter sua própria cultura.

defendida por seus movimentos, encontramos o caminho para sua emancipação social, econômica e política, sendo essa uma das vias de acesso para livrá-los das péssimas condições de vida, originárias na época da exploração colonial.

Os Guarani buscam então o fortalecimento de suas identidades socioculturais e o revigoramento de suas comunidades autônomas. Eles não reivindicam soberania política diante dos Estados, mas sim uma mudança do Estado homogêneo para Estado plural.

Os estados pluriétnicos ou plurinacionais são os que se configuram considerando a vinculação do Estado com duas ou mais culturas nacionais, ou com todas as existentes nos país, sem importar o seu numero ou a sua composição demográfica. No sentido estrito, esse tipo de Estado deixa de ser a personificação de uma só nacionalidade para atribuir equivalência as nacionalidades em questão. Os movimentos indígenas na America Latina tem assumido a exigência de configurar Estados pluriétnicos ou plurinacionais em seus respectivos países a partir do estabelecimento de novas relações entre os povos indígenas e o conjunto da sociedade nacional. (SANCHEZ, 2009, p.77)

Um dos maiores desafios que o constitucionalismo atual enfrenta é sem dúvidas a diversidade cultural, que advém da convivência de vários grupos com culturas diferenciadas dentro de um mesmo Estado.

Questionando certos conceitos como igualdade, nação e cidadania e diante dessa luta acerca do desafio dos estados nacionais em aceitarem a sua diversidade cultural, nasce o novo constitucionalismo latinoamericano, o intercultural, onde ele busca relativizar as fronteiras políticas respeitando a cultura indígena, mostrando a importância que se deve ter a fronteira cultural. coloca em discussão o “interculturalizar” do estado e da sociedade como um todo, respeitando suas diferenças culturais. O constitucionalismo plurinacional é ou deve ser um tipo de constitucionalismo novo, baseado em relações interculturais igualitárias que redefinem e reinterpretam os direitos constitucionais, reestruturando a institucionalidade advinda do Estado nacional. O Estado plurinacional não é ou não deve reduzir – se a uma constituição que inclua um reconhecimento puramente culturalista, as vezes apenas formal, por parte de um Estado, na verdade instrumentalizado para o domínio de povos com culturas distintas, mas sim um sistema

de foros de deliberação intercultural autenticamente democrática. (GRIJALVA, 2009, p.117)

A interculturalidade nos mostra a possibilidade de uma nova estrutura do Estado, denominado Estado plurinacional, que superaria as injustiças que foram historicamente constituídas. Supera-se dessa maneira o Estado liberal e monocultural, reintegrando aos povos indígenas originários, elementos como autogoverno, autonomia e reterritorialização.

Trago abaixo o exemplo da Constituição Boliviana, que demonstra já em seu artigo 2º a importância dada à autonomia dos povos em um Estado Plurinacional.

[...] Dada a existência pré-colonial das nações e povos indígenas originários campesinos e seu domínio ancestral sobre seus territórios, garantir-se-á sua livre-determinação no marco da unidade do Estado, que consiste em seu direito à autonomia, ao autogoverno, a sua cultura, ao reconhecimento de suas instituições e à consolidação de suas entidades territoriais, conforme esta Constituição.(BOLÍVIA. Constituição, 2009)

Para Fajardo (2009) o constitucionalismo intercultural pode ser dividido em três ciclos: o primeiro que é marcado pela emergência do multiculturalismo e o direito a diversidade cultural, assim nascendo alguns direitos aos indígenas. O segundo ciclo é o nascimento da nação multicultural, ou seja, pluralismo jurídico interno. O terceiro ciclo é a demanda por um Estado plurinacional, pluralismo jurídico igualitário.

O constitucionalismo plurinacional só pode ser profundamente intercultural, uma vez que a ele corresponde constituir – se no âmbito de relação igual a respeitosa de distintos povos e culturas, a fim de manter as diferenças legítimas, e eliminar – ou ao menos diminuir – se ilegítimas, mantendo a unidade como garantia da diversidade. (GRIJALVA, 2009, p.118)

5. OS LOBOS¹¹ DO RIO ESTRELA

Situada no Mato Grosso do Sul, município de Antônio João a terra indígena *Ñande Ru Marangatu*¹², (“Nosso Pai Celestial”, em português) é uma área de fronteira entre Brasil e Paraguai, às margens do rio Estrela.

¹¹ “Para ele , conforme ensinamento recebido de sua avó, **guara-ni** significa “lobo sim”. São iguais ao lobo, pois lobos andam muito. Justifica-se pelo fato do Guarani gostar muito de viajar.” (MARTINS, 2005, p.131)

¹² A Comunidade Campestre se localiza dentro das terras indígenas *Ñande Ru Marangatu*.

El tekoha¹³ se ubica entre los arroyos Estrella, Esperanza con el Takuara y el Pysyry llegando al sur hasta los cerros. Al mismo tekoha pertenecen también las tierras al norte del Estrella, en el Brasil (Município Antônio João, Mato Grosso), con los núcleos Paĩ en Campestre (Guapo'yrapo), Cerro Marangatu, Cabeceira Cumprida, Rama-kue, Jardim y Cabeceira do Apa.” (MELIÁ et al, 1976, p.192).¹⁴

A área foi identificada e delimitada como tradicionalmente de ocupação indígena da etnia Kaiowa e a sua demarcação foi feita em outubro de 2004.¹⁵ Segundo dados do Conselho indigenista missionário o território atual conta com uma extensão de 9.316 hectares, entretanto, antes da demarcação, os indígenas viviam com apenas 26 hectares de terra.¹⁶

A aldeia *Ñande Ru Marangatu* faz fronteira com a comunidade *Pysyry*, do lado Paraguai, também formada por indígenas Kaiowa, distrito de Pedro Juan Caballero, e de acordo com Meliá (1976), o governo paraguaio na década de 1970, reconheceu a localidade como terra indígena.

A presença dos Kaiowa na região sul mato-grossense e no Paraguai remonta ao período pré-colonial, sendo eles descendentes dos Itatim, povos que foram no século XVII missionados pelos jesuítas que ali chegaram. No Paraguai são chamados de Pai Taviterã.

No caso dos Guarani, cumpre esclarecer que em Mato Grosso do Sul esse povo indígena se autodenomina com o mesmo nome de sua língua nativa, a guarani, e também é chamado de Ñandeva. No Paraguai eles são mais conhecidos como “Ava-Guarani” ou simplesmente “Ava”. No caso dos Kaiowa, sabe-se que esta é a autodenominação de um povo indígena que também se reconhece como “Paĩ-Tavyterã”, ou simplesmente “Paĩ”, sobretudo naquele país vizinho. Kaiowa e Paĩ-Tavyterã ou Paĩ são, portanto, uma mesma etnia indígena (OLIVEIRA; PEREIRA, 2009, p.31)

No ano de 1754 devido ao Tratado de Madrid, quando Portugal e Espanha disputavam território, ocorreu um trabalho de demarcação de fronteiras, e neste período a presença dos indígenas foi novamente relatada. Observa-se que, durante o século XVII até meados de 1864 - data do início da Guerra do Paraguai – os povos Kaiowa dessa região tiveram pouca ligação com os não indígenas, local conhecido como “Terra de Índios”.

¹³ Abaixo conceitua “Tekoha” para uma maior compreensão.

¹⁴ “O Tekoha está entre os fluxos do Rio Estrella, Esperança com o Takuara e o Pysyry chegando ao sul até as colinas. No mesmo tekoha pertencem também as terras ao norte do Estrella, no Brasil (Município de João Antônio, Mato Grosso), com núcleos Paĩ em Campestre (Guapo'yrapo), Marangatu Cerro, Cabeceira Cumprida, Rama-kue, Jardim e Cabeceira do Apa.” (Tradução minha)

¹⁵ Sendo homologada pelo decreto s/n de 28/03/2005

¹⁶ Dados retirados <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=1167> Acesso em abril/2013

Com o fim da guerra, o Estado brasileiro impulsionou a ida de criadores de gado para aquela região e principalmente a partir da década de 1940, com o fim da concessão dos arrendamentos da Companhia Matte Laranjeira. Através de arrendamentos de terras públicas firma-se a exploração de ervas nativas e um grande monopólio é formado, no qual a mão de obra indígena era frequentemente utilizada. Deu-se a intensificação do povoamento de fazendeiros na localidade, vindos das mais variadas regiões do país.

O resultado da guerra teve um desfecho trágico para o Paraguai e para as populações Guaraní [*Guaraní e Kaiowa*] de ambos os lados da fronteira. Terminada a guerra, a área compreendida pelo atual município de Antônio João, bem como, todo o sul do estado, por Decreto de Dom Pedro II, em 1873, passou a incorporar um imenso latifúndio extrativista da erva mate nativa, concedido a título de monopólio, a Thomas Laranjeira. Pouco depois, após a entrada de investimentos estrangeiros a propriedade passou a constituir a Companhia Mate Laranjeira. Mais uma vez os interesses do capital se impuseram à vontade e aos direitos indígenas, que, pelo terceiro século consecutivo, enquanto força de trabalho forçosamente disponível, sofrem genocídio econômico e cultural (MARTINS, 1988, p.15).

Tais terras públicas eram tidas, na legislação da época, como devolutas e eram vendidas, pelo até então estado de Mato Grosso, para a formação de latifúndios. De modo que as terras indígenas eram vendidas para os não indígenas, que posteriormente passaram a pressionar a saída dos nativos.

Naquele momento observou-se que a comunidade *Ñande Ru Marangatu*, foi invadida primeiramente por posseiros de pequeno porte e mais tarde por grandes latifundiários que tentaram se apoderar de terras da comunidade, denominadas, pelo governo brasileiro, de “espaço vazio”.

Os grandes fazendeiros foram responsáveis por tensões, utilizando muitas vezes de violência para expulsão dos indígenas e pequenos posseiros que haviam chegado anteriormente.

A saída para alguns indígenas foi buscar abrigo na comunidade do outro lado da fronteira, onde moravam parentes e amigos, do lado Paraguaio o governo já havia reservado as terras indígenas para os próprios.

A busca pela “terra sem mal” que outrora era apenas espiritual, tornou-se uma busca pela sobrevivência.

Na década de 1970, parte da população Kaiowa de *Ñande Ru Marangatu*, outrora conhecida como *Cerro Marangatu*, vivia em *Pysyry* porque se viu obrigada a deixar a área em litígio e buscou abrigo entre seus parentes residentes do outro lado do rio Estrela – também conhecido como “Estrelão” –, no país vizinho.”(OLIVEIRA; PEREIRA,2009,36).

Assim como também ocorria com os do lado Paraguaio “Muitos índios de *Pysyry* trabalham em fazendas brasileiras e já moraram deste lado da fronteira” (VALLE, 1974, p.1).

Com a redemocratização do nosso país a partir de 1980 os Kaiowas regressaram para o lado brasileiro e reivindicaram suas terras de direito, que haviam sido tomadas entre o final da década de 1940 até o final da década de 1950, como dito anteriormente.

[...] houve ainda a inclusão de pessoas e famílias que vieram se somar à comunidade de *Marangatu*. Parte delas veio para a região na condição de profissionais nas áreas de saúde e educação, nas quais a comunidade não contava com pessoas qualificadas daquele lugar. Este é principalmente o caso dos professores que vieram da reserva de Amambai, liderados pela professora Léa Aquino. (OLIVEIRA; PEREIRA, 2009, p.100)

No dia 12 de março de 2013 a fim de realizar um trabalho de campo, estive na comunidade *Ñande Ru Marangatu* na qual tive a oportunidade de conversar com seus membros, o que possibilitou a vivência de meu estudo teórico, o levantamento de dados, através de entrevistas, fato que enriqueceu minha pesquisa.

Durante minha visita à comunidade conheci a professora Léa, que foi gentilmente minha anfitriã. Me mostrando os problemas burocráticos enfrentados na vida de um “Guarani da fronteira”, assim como dividiu comigo um pouco de seus costumes e saberes. Fui levado para uma visita à escola onde a mesma é coordenadora. Também pude fazer uma visita ao líder¹⁷ e a algumas famílias da comunidade.

A professora Léa Aquino é da etnia Kaiowa, nasceu em uma reserva de Amambaí e desde 1997 mora no Distrito Campestre dentro das terras da comunidade de *Marangatu* onde trabalha na escola Escola Municipal Indígena – Mbo' Eroy Tupã'I Arandu Reñoi ou apenas “Tupã I”. Quando a escola foi inaugurada, a convite do líder indígena da época, Don Quitito¹⁸, mudou-se para a comunidade..

Para Léa, entre os indígenas Guarani do Brasil e do Paraguai não há diferença de cultura, trata-se do mesmo povo, falantes da mesma língua, conforme exponho na íntegra sua fala:

Bom não tem a diferença nenhuma de cultura né, por que são o mesmo povo, falam a mesma língua isso é claro né, e a gente não vê a diferença nenhuma por que eles tem família aqui e tem família lá, muitas vezes tem pai aqui mãe lá ou pai lá mãe aqui, os avós moram aqui, então se vem pra cá, eles vem no meio da família, então não tem diferença nenhum e quando vai pra lá também tá no meio da família, então não da pra

¹⁷ Atualmente o líder é Loretito Vilhalba.

¹⁸ .Don Quitito faleceu em abril de 2000, e é pai do atual líder da comunidade.

ver a diferença qual é do Paraguai qual é do Brasil, não tem essa diferença nenhuma entre os o povo daqui.¹⁹

Em minha visita à Escola Indígena “Tupã I” me deparei com problemas enfrentados pela comunidade indígena fronteiriça, dentre eles, a questão relativa à documentação de crianças Kaiowa, que desejam se matricular na escola.

Segundo as palavras da professora Franciella Bertolli de Oliveira²⁰, Diretora da unidade de ensino, o maior problema enfrentado pelas crianças indígenas que vieram do Paraguai é a falta de documentação civil brasileira. Assim como, a dificuldade de legitimarem, no lado brasileiro, os estudos feitos no país vizinho, impossibilitando sua regular transferência escolar. É o seu relato:

Nossa maior dificuldade é com a questão de documentação, porque como essas crianças não tem legitimado o estudo deles no Paraguai e nem tem o documento civil nacional. Então essa é a maior dificuldade de encaixar esse aluno na escola não deixando essa criança ociosa e precisando da documentação, então essa é uma das maiores dificuldades sempre que a gente tem enfrentado na escola.

Para finalizar, a diretora diz que todo ano recebe crianças cujos pais têm familiares no Brasil, mas que foram morar no Paraguai. Essas crianças estudam um tempo no Paraguai e depois retornam. Quando isso ocorre, via de regra, estão sem documentação, pois foram para o Paraguai sem tirar a documentação brasileira devido a várias lacunas de nosso governo. Conforme a reprodução das palavras de Franciella Oliveira:

Todo ano a gente recebe crianças que os pais tem família aqui, que foram morar lá e depois estudaram um tempo lá e eles retornam, e retornam sem documentação por que quando eles foram eles não tiraram aqui a documentação civil, isso por vários problemas, problemas burocráticos do nosso governo, problemas que existem aqui com o cartório com a dificuldade que eles enfrentam, com a burocracia que eles enfrentam para tirar o documento civil

Léa ainda complementa, dizendo que entre o povo da comunidade essa circulação é frequente. Exemplificativamente, ela cita os inúmeros casos de casamentos entre os membros das duas comunidades, que se casam no Brasil e voltam para o Paraguai e vice-versa.

¹⁹ Em pesquisa de campo realizada no dia 12 de março de 2013, na comunidade Ñandê Ru Marangatu, entrevistei membros da comunidade. Transcrevo em meu artigo algumas falas. (Entrevista em vídeo, Arquivo pessoal)

²⁰ Franciella de Oliveira trabalha na direção da escola indígena na comunidade Campestre há cinco anos, a escola tem 391 alunos devidamente matriculados como ressalta à professora.

A problemática quanto à feitura dos documentos civis se dá em ambos os lados, do lado paraguaio há a dificuldade de comprovação quanto à nacionalidade paraguaia, e no Brasil enfrentam problemas burocráticos para fazer a documentação. Léa ressalta que atualmente a FUNAI²¹ não tem apresentado agilidade como antes, quando os indígenas chegavam e eram prontamente atendidos. Nos dias de hoje, a burocracia enfrentada atrapalha a vida das crianças e muitas vezes dos idosos, que acabam morrendo sem documentação. Assim explica Léa:

Tem muitos parentes aqui, Tem muitos parentes lá, então tem os que nasceram lá, tem os que nasceram aqui e foram pra lá, que tem parente lá, casam de mais né, casam aqui e voltam pra lá, ou casam lá e veem pra cá, então existem essas, então tem filhos, muitos filhos que muitas vezes nasceram aqui e foram morar pra lá né, e ai voltam de lá pra cá quando os filhos tem idade escolar, (...)os pais voltam com idade escolar para poder colocar as crianças na escola e eles voltam sem documento nenhum, por que ate hoje a gente enfrenta isso, varias famílias que casam aqui e depois vão morar pra lá, quando tem essas famílias voltam pra cá.

(...) a gente enfrenta muito aqui, que não tem documento nenhum, realmente que não tem de lá nem daqui, isso por que não fazem lá por que não são de lá, e quando vem aqui tem esse problema burocrático de fazer documentação (...) a FUNAI não faz de qualquer jeito como fazia antes, chegava e já fazia (...) isso atrapalha bastante a vidas das crianças as crianças acabam crescendo e muitas vezes não tem, muitas vezes ate os idosos né, acabam morrendo sem documento, a gente acaba perdendo uma pessoa como se ela nunca tivesse existido por que eles nunca tiveram documento em lugar nenhum.

Segundo Oliveira e Pereira (2009) existe um laço de parentesco entre todos da comunidade Kaiowa, permitindo que todos se sintam mais próximos uns dos outros. As existências das comunidades não se desenvolvem de uma maneira isolada, criando assim relações de interdependência com outras comunidades, seja por ligações políticas ou religiosas que favorecem o intercambio entre elas. Tal intercâmbio frequentemente tem como estrutura a proximidade geográfica entre as comunidades, como se vê nas comunidades *Pysyry* e *Ñande Ru Marangatu*.

Nessas comunidades próximas geograficamente podemos observar “a construção de uma rede de caminhos ou trilhas, chamado de *tape po'i*, que permite a visitação frequente entre pessoas relacionadas por parentesco e outras formas de aliança” (OLIVEIRA; PEREIRA, 2009, p.143).

O sistema de parentesco Kaiowa proíbe os casamentos entre pessoas com laços de consanguinidade próximos, como irmãos, primos de primeiro grau etc. Relações desse tipo são consideradas incestuosas e de mau agouro, tanto para a própria pessoa como

²¹ Fundação Nacional do Índio.

para os parentes, que ficam a mercê de sanções sobrenaturais. Mas o sistema estimula que a pessoa se case com pessoas de famílias com as quais já se tem um histórico de alianças bem sucedidas. Por isso é comum existirem vários casamentos entre pessoas pertencentes a parentelas que compõem uma mesma comunidade, multiplicando os laços de matrimônio que cimentam os laços entre as pessoas. Isto permite que em uma comunidade, como a de *Marangatu*, a maioria das pessoas possa se considerar parentes entre si, mesmo não havendo laços de consanguinidade próximos entre elas. Daí ser comum ouvir expressões do tipo “fulano é sogro de meu irmão” ou “é primo do meu cunhado” etc. (OLIVEIRA; PEREIRA, 2009, p. 142/143)

Léa expõe que os Guarani Kaiowa da *Marangatu* estão estabelecidos em uma região fronteira e assim são identificados. Entretanto, para eles não há uma fronteira entre Paraguai e Brasil. Na época em que os fazendeiros chegaram e começaram a ocupar as terras, os indígenas que viviam na parte brasileira foram para a parte Paraguaia, e com o tempo retornaram, não existindo fronteiras que incapacitavam essa circulação de pessoas, era comum terem familiares dos dois lados. Conforme as palavras de Léa:

A gente tá, num, na fronteira, como se a gente é identificado né, mas para nós indígenas não há essa fronteira, não há essa fronteira entre Paraguai e Brasil. (...) Na época que o pessoal chegou, os não indígenas, que começou a ocupar a terra, os indígenas que moravam aqui no *Marangatu* iam pro Paraguai e com o tempo voltaram, então pra nós não existia, então pra nós era ir e voltar, a gente tinha família aqui, família lá, por que pra nos não existe isso, essa diferença de um país para outro por que somo um povo o povo guarani um povo que domina essa fronteira do sul ate o norte né, então é um, é que temos essas ligação assim muito grande de todos, e em todos lugar, a gente, todas as aldeias da fronteira, a gente vai sentir isso de que existem pessoas aqui que tem família no Paraguai, existem família aqui, existem família deles no Paraguai e não por ser ele o paraguaio, lá para nós como os não indígenas enxergam isso né, como paraguaio é paraguaio, brasileiro é brasileiro, para nós isso não existe.

A professora ainda ressalta que não existe essa diferença de nacionalidades, porque se trata de um só povo, o povo Guarani. Povo este que domina essa fronteira do sul até o norte. Então há entre as comunidades da fronteira uma ligação muito forte, percebendo em todas elas laços familiares, vivendo todos em um mesmo *Tekoha*.

Tekoha é um conceito indígena que estabelece o lócus ideal para o modo de ser Guarani, trata – se de um território formado por comunidades que se interligam culturalmente ou religiosamente, permitindo um intercambio necessário a plenitude do seu viver.

Na citação apresentada há menção à palavra *tekoha*, sobre a qual se deve fazer um importante esclarecimento inicial. *Tekoha* é a maneira como as comunidades Kaiowa se referem, em guarani, ao espaço ocupado por uma determinada comunidade. Etimologicamente a palavra é composta pela fusão de *teko* + *ha*. *Teko* é o sistema de valores éticos e morais que orientam a conduta social, ou seja, tudo o que se refere à

natureza, condição, temperamento e caráter do ser e proceder kaiowa. *Ha*, por sua vez, é o sufixo nominador que indica a ação que se realiza.

Assim, *tekoha* pode ser entendido como o lugar (território) onde uma comunidade Kaiowa (grupo social composto por diversas parentelas) vive de acordo com sua organização social e seu sistema cultural, isto é, segundo seus usos, costumes e tradições. (OLIVEIRA; PEREIRA,2009, p.34)

A *Ñande Ru Marangatu* está no mesmo Tekoha que a *Pysyry*, que abrange outras comunidades brasileiras como a *Cabeceira Comprida*, *Jaguary*, *Kandire* e *Dama Kue* e algumas Paraguaias como *kokue'i*, *Pirakua*. (OLIVEIRA; PEREIRA,2009)

Léa me levou até a casa de “Seu Salvador”, chefe de uma família que nasceu e vive no lado brasileiro, mas que tem parentes no lado paraguaio. Ele me contou que morou durante nove anos na comunidade *Pysyry*, onde moram seus tios paternos, e não tendo encontrado recursos de vida satisfatórios para continuar ali, voltou para o Brasil quando a situação aqui melhorou. “Morou aqui, e nós depois Morei lá, lá nós não tem recurso e nós mudemos pra cá”

Salvador é um dos exemplos de pessoas que foram expulsas de suas terras pelos grandes fazendeiros e voltaram assim que as coisas começaram a se reestabelecer, segundo ele quando os brancos chegaram “pediram” para todos os indígenas passarem para o lado de lá da fronteira.

Trata-se de um procedimento que se verifica tanto entre os Kaiowa como entre os Ñandeva. Configura um movimento intermitente e compulsório de circulação dentro de uma determinada região, praticado pelas famílias indígenas. Esta região define-se como sendo o espaço que compreende o tekoha, isto é, o “*lugar onde os Kaiowa realizam o seu modo de ser*”, mas sobre o qual repousa um interdito que impede que estas famílias ocupem e usufruam integralmente disso que seria seu habitat. Tornando, este tekoha, fazenda, e impedidas as famílias de ocupá-lo plenamente, os Kaiowa fazem de tudo para permanecer em “seu LUGAR”, seja ‘escondendo-se’ nas matas ou trabalhando, de forma permanente, em sua própria terra que se tornou fazenda, com a anuência do fazendeiro. (ALMEIDA, 2000, p.126).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Guarani estão constantemente migrando, essas migrações fazem parte do seu modo de viver, de seu ser e de sua história, iniciada antes mesmo do estabelecimento das colônias ibéricas na América do Sul.

Com a chegada dos europeus na América do Sul, os Guarani - outrora seres que viviam como grandes caminhadores - se viram obrigados a viver em um costume imposto pelos colonizadores, cercados dentro de linhas imaginárias, não podiam exercer seu modo de vida, tampouco sua maior característica: a busca da terra sem mal.

Acostumados a atravessar o enorme território Guarani sem qualquer tipo de entraves burocráticos com a divisão territorial entre Paraguai e Brasil, que estabelece limites fronteiriços, se encontraram bloqueados e passaram a não ter o livre acesso a familiares e outras comunidades.

Migravam dentro de um extenso espaço, germinando ali o grande território Guarani, atualmente suprimido a várias fronteiras nacionais – motivando um denso conflito interétnico e político.

Percebemos assim comunidades divididas que se encontram em diversas realidades políticas, separadas por fronteiras que fogem à sua compreensão de território, não permitindo que essas lutem juntas por um ideal comum.

Durante o II Encontro dos Povos Guarani da América do Sul, que segundo a publicação eletrônica “Brasil de Fato”²² (em 28 de abril de 2011), reuniu em torno de mil indígenas Guarani de cinco países, onde houve a reivindicação do livre trânsito, sendo requerido também um documento que oficializasse sua identidade transterritorial.

Deve ser ressaltada falta de respaldo acerca de questões burocráticas quanto à viabilização da documentação para os indígenas em faixa de fronteira. Como observado em minha visita a comunidade estudada, está clara a omissão por parte dos Estados e dos órgãos institucionais indígenas.

Não é possível impor aos Guarani uma fronteira pois seu modo de viver não as reconhece, impor-lhes o conceito de fronteira é como se pedíssemos para que deixassem de ser Guarani, estaríamos aprisionando um pássaro com asas podadas.

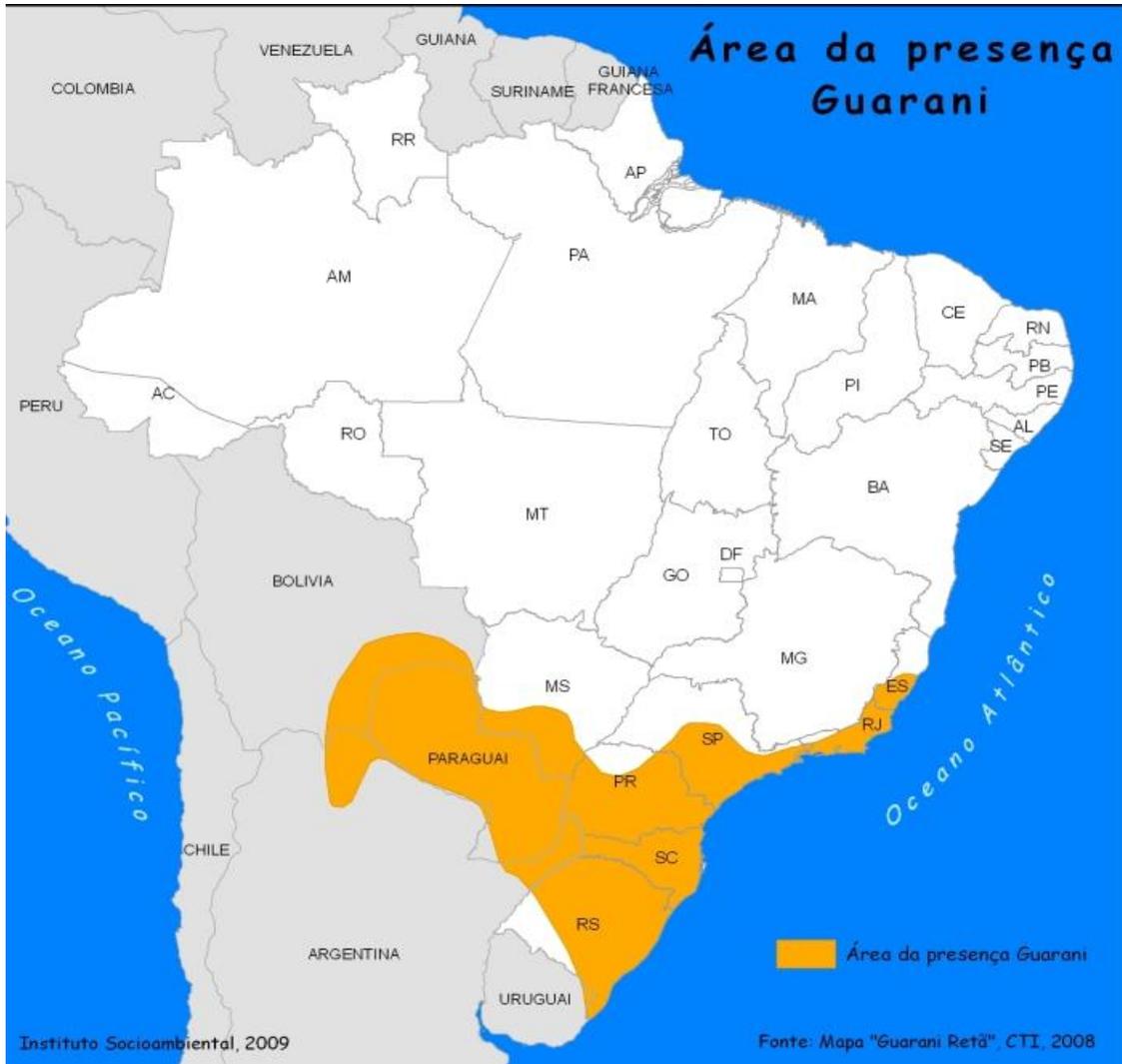
7. ANEXOS

Anexo 1: Área da presença Guarani.

Anexo 2: Quadro de estimativa do povo Guarani na Argentina, Brasil e Paraguai.

²² Disponível em <http://www.brasildefato.com.br/node/5963> Acesso em novembro de 2012

Anexo 01



Fonte: Mapa "Guarani Retã", CTI, 2008

Anexo 2

Estimativas de população Guarani (todos os grupos)

	1981/1985	1996/2000	2001/2005
Brasil	20.000	38.000	45.787
Paraguay	17.000	25.000	42.870
Argentina	1.000	3.000	6.000
total	38.000	66.000	94.657

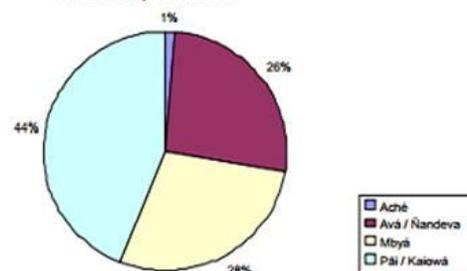
Fonte: Mapa "Guarani Retã", CTI, 2008

Povos Guarani*

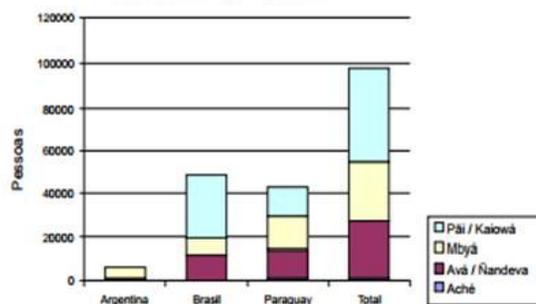
	Argentina	Brasil**	Paraguay	total
Mbyá	5.500	7.000	15.000	27.500
Ava-Guarani Ñandeva	1.000	13.000	13.200	27.200
Pái Tavyterã Kaiowá	0	31.000	13.000	44.000
Aché	0	0	1.200	1.200
total	6.500	51.000	42.400	99.900

*A cifra não inclui a população urbana ** Em todo o Brasil

Distribuição étnica



Distribuição por países



Fonte: http://pb.socioambiental.org/files/le/PB_institucional/caderno_guarani_%20portugues.pdf

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

ALMEIDA, Rubem F. Thomaz de. 2000. *Relatório de estudo antropológico de identificação. Processo Administrativo FUNAI/ BSB/1861/00*. Rio de Janeiro, FUNAI.

BHABHA, Homi K. 1998. *O Local da Cultura*. Belo Horizonte, ED. UFMG.

BOLÍVIA. Constitución Política del Estado. In: <http://www.presidencia.gob.bo/download/constitucion.pdf>. (Acesso em 24 abr. 2011). Tradução nossa.

BURRI, Stefannie. 1993. *Um Pueblo em dispersión, los Mbyá*. *Acción*, 1(137): 27-30. Asuncion.

CLASTRES, Hélène. 1978. *Terra sem mal: o profetismo Tupi-Guarani*. São Paulo, Brasiliense.

DALLARI, Dalmo de Abreu. 2005. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. São Paulo, ED. SARAIVA.

FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. “Aos 20 anos da Convenção de 169 da OIT: balanço e desafios da implementação dos direitos dos Povos Indígenas na América Latina.” In: *Povos Indígenas: Constituições e reformas políticas na América Latina*. 2009. Org: Ricardo Vendrum. Brasília, Instituto de Estudos Socioeconômicos.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. 2000. *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

GRIJALVA, Agustin. “O Estado plurinacional e intercultural na Constituição equatoriana de 2008.” In: *Povos Indígenas: Constituições e reformas políticas na América Latina*. 2009. Org: Ricardo Vendrum. Brasília, Instituto de Estudos Socioeconômicos.

HALL, Stuart. *A Identidade cultural na pós-modernidade*. 2006. Rio de Janeiro, ED. DPEA

HOBBSAWN, Eric J. *Nações e Nacionalismo desde 1780*. 1990. Rio de Janeiro, Paz e Terra.

LADEIRA, Maria Inês; Azanha, Gilberto. 1988. *Os índios da Serra do Mar*. São Paulo, ED. Nova Stella.

MARTINS, Gilson Rodolfo. 1988. *O povoamento pré-histórico da região de Antônio João-MS*. Dourados, UFMS.

MARTINS, Tatiana Azambuja Ujacow. 2005. *Direito ao Pão Novo: o princípio da dignidade humana e a efetivação do direito indígena*. São Paulo, Editora Pillares.

MARTINS, Jose de Souza. *Fronteira: A de gradação do Outro nos confins do humano*. 2009. São Paulo, ED. Contexto.

MELIÀ, Bartomeu., GRÜNBERG, Frydel. & Georg. 1976. *Los Paî-Tavyterã: Etnografía guarani del Paraguai contemporaneo. Suplemento Antropológico de la Revista del Ateneo Paraguayo*, 9 (1-2).

MELIÀ, Bartolomeu. 1990. *A terra sem mal dos Guarani: economia e profecia*. *Revista de Antropologia*, v. 33. São Paulo, USP.

MELIÀ, Bartolomeu. 1991. *El guarani: experiência religiosa*. Asunción, CEADUC-CEPAG.

NEGRI, A.; HARDT, M. 2001. *Império*. Rio de Janeiro, Record.

NIMUENDAJU, Kurt Unkel. *As lendas da criação e destruição do mundo como fundamento da religião dos Apasocuká-Guarani*. São Paulo: Edusp/HUCITEC, 1987.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de. Ñande Ru Marangatu. 2009. *Laudo pericial sobre uma terra kaiowa na fronteira do Brasil com o Paraguai, em Mato Grosso do Sul*. / Jorge Eremites de Oliveira, Levi Marques Pereira. – Dourados, UFGD.

SÁNCHEZ, CONSUELO. 2009. *AUTONOMIA, ESTADOS PLURIÉTNICOS E PLURINACIONAIS IN: POVOS INDÍGENAS – CONSTITUIÇÕES E REFORMAS POLÍTICAS NA AMÉRICA LATINA*. ORG. RICARDO VERDUM. BRASÍLIA, INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS.

SANTOS, Boaventura de Sousa. 2003. *Reconhecer para libertar – Os caminhos do cosmopolitismo multicultural*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.

STAVENHAGEN, RODOLFO. 1998. “EL SISTEMA INTERNACIONAL DE LOS DERECHOS INDÍGENAS.” IN: BARTOLOMÉ, MIGUEL A.; BARABAS, ALÍCIA M. (COORD.). *AUTONOMÍAS ÉTNICAS Y ESTADOS NACIONALES*. MÉXICO, INSTITUTO NACIONAL DE ANTROPOLOGIA E HISTÓRIA.

STRECK, LenioLuiz; MORAIS, José Luis Bolzan. 2000. *Ciência Política e Teoria Geral do Estado*. Porto Alegre, ED. Livraria do advogado.

SUSNIK, Branislava. 1980. *Los aborígenes del Paraguay. V. 2: Ethnohistoria de los Guaraníes*. Assunção, Museo Etnográfico Andres Barbeir”.